



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 8/64 - DE 24 DE JUNHO DE 1.964.-

O Senhor Doutor Altivo Simonetti, Vice-Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e -
ê-le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a executar a permuta, nos termos do acôrdo amigável lavrado em 16 de dezembro de 1.959, entre os imóveis localizados à Praça Exaltação da Santa Cruz número 356 e Avenida Iperoig número 174, neste Município.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da lavratura da escritura de que trata esta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º) - Ficam revogadas tôdas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 24 de junho de 1.964.-



Altivo Simonetti.

Vice-Prefeito em Exercício.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 24 DE JUNHO DE 1.964.-



=== Secretário ===

Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA